



Semana de Administração Orçamentária, Financeira e de Contratações Públicas  
Oficina: 26 – FUNDEB – Legislação e Procedimentos Contábeis



SEMANA DE ADMINISTRAÇÃO ORÇAMENTÁRIA,  
FINANCEIRA E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS PARA  
OS ESTADOS E MUNICÍPIOS

# FUNDEB

Legislação e Procedimentos Contábeis



Semana de Administração Orçamentária, Financeira e de Contratações Públicas  
Oficina: 26 – FUNDEB – Legislação e Procedimentos Contábeis

## Oficinas/Painéis

GRUPO/ÁREA	Código	Sigla Oficina	CH
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	1	Plano Plurianual (PPA)	4
	2	Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)	8
	3	Lei Orçamentária Anual (LOA)	4
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS LEGISLAÇÃO FUNDAMENTOS	10	Lei de Licitações	8
	11	Alterações à Lei de Licitações - Projeto de Lei N.º 7709/2007	4
	12	Pregão – Legislação	4
	13	Contratos Administrativos	4
	14	Implementação do Capítulo V do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte	4
CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO	15	Convênios e Legislação	4
	20	Núcleos de Contabilidade	4
	21	Plano de Contas Nacional	4
	22	Manual da Receita Nacional	4
	23	Manual da Despesa Nacional	4
	24	Manual das PPP	4
	25	Elaboração das Demonstrações Contábeis	4
	26	FUNDEB – Legislação e Procedimentos Contábeis	4
	27	Contabilidade Aplicada aos Regimes Próprios de Previdência Social	4
	28	Lançamentos Contábeis Típicos da Administração Pública	4
29	Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público	4	
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL	30	Fundamentos da Lei de Responsabilidade Fiscal	4
	31	Programação Financeira e Cronograma Mensal de Desembolso	4
	32	Regras das Despesas Públicas após a LRF	4
	33	Despesa com Pessoal e seus Limites	4
	34	Dívida pública e Operações de Crédito	4
TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO PÚBLICA	35	Restrições Institucionais e Sanções Pessoais relacionadas à LRF	4
	40	Transparência na Gestão Fiscal	4
	41	Sistema de Informações sobre Orçamento Público em Educação (SIOPE) e Elaboração do Demonstrativo da Educação (Anexo X do RREO)	4
	42	Sistema de Informações sobre Orçamento Público em Saúde (SIOPS) e Elaboração do Demonstrativo da Saúde (Anexo XVI do RREO)	4
CONTROLE GOVERNAMENTAL	43	Sistema de Informações do Tesouro Nacional (SISTN)	4
	44	Ferramentas de Gestão para o Setor Público	4
	50	Controle Externo	4
	51	Controle Interno	8





## EMENTA

### Grupo III– Contabilidade Aplicada ao Setor Público

**Oficina 26 – FUNDEB – Legislação e procedimentos contábeis**

**Duração: 04 h**

**Conteúdo:** 1. Conceitos e objetivos 2. Composição Financeira 3. Aplicação dos recursos 4. Distribuição dos recursos 5. Utilização dos recursos 6. Procedimentos contábeis 7. Exercícios

**Desenvolvimento:** Aula expositivo-participativa e oficinas pedagógicas.



## 1. Conceito e objetivos

-Fundo de natureza contábil

-Instituição: Emenda Constitucional nº 53 de 19/12/2006

-Regulamentação: MP 339/06 convertida na Lei nº 11.494/07

-Implantação gradual até 2009

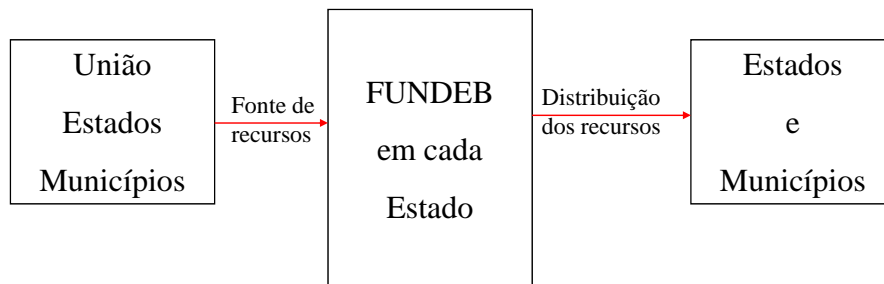
-Sub-vinculação de recursos MDE/FUNDEB





## 1. Conceito e objetivos

Mecanismo redistribuidor:



## 2 Composição financeira

Contribuições dos Estados, DF e Municípios, de

**-16,66% em 2007; 18,33% em 2008 e 20% a partir de 2009:**

**FPE**

**FPM**

**ICMS**

**IPI-EXP**

**Desoneração de exportações (LC 87/96)**

**Receitas de dívida ativa e de juros e multas sobre as fontes acima**





## 2 Composição financeira

**Contribuições dos Estados, DF e Municípios, de**

**-6,66% em 2007; 13,33% em 2008 e 20% a partir de 2009:**

**ITCMD**

**IPVA**

**ITR – Quota parte de 50% devida aos municípios**

**Receitas de dívida ativa e de juros e multas sobre as fontes acima**



## 2 Composição financeira

**Complementação da União**

**Sempre que o valor/aluno não alcançar o mínimo definido anualmente**

**-Mínimo de**

**2,0 bilhões de reais em 2007;**

**3,0 bilhões de reais em 2008;**

**4,5 bilhões de reais em 2009;**

**10% do valor total do Fundo a partir de 2010.**





## 2 Composição financeira

(Em R\$ bilhões)

FONTES	FUNDEF (2006)	FUNDEB (2010)
FPE	4,97	6,63
FPM	5,19	6,92
IPI-EXP	0,41	0,55
Lei KANDIR	0,29	0,39
ICMS	25,30	33,83
<b>SUBTOTAL 1</b>	<b>36,16</b>	<b>48,32</b>
IPVA	0	2,10
ITCD	0	0,16
ITR	0	0,03
<b>SUBTOTAL 2</b>	<b>36,16</b>	<b>50,61</b>
COMPLEM.	0,25	5,06
<b>TOTAL</b>	<b>36,41</b>	<b>55,67</b>



## 3 O Fundeb é Federal, Estadual ou Municipal?

-Formado por recursos provenientes das três esferas de governo

-Sua instituição é estadual:

*“Art. 1o É instituído, no âmbito de cada Estado e do Distrito Federal, um Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, de natureza contábil, nos termos do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.” Lei 11.494/07*





## Principais características

### a) Vigência

14 anos a partir de 2007 (até 2020);

### b) Alcance

Educação Infantil

Ensino Fundamental

Ensino Médio

Educação de Jovens e Adultos



## 4 Distribuição dos recursos

- Com base no nº de alunos da educação básica pública, nos respectivos âmbitos de atuação prioritária:

Estados

Com base no nº de alunos do ensino fundamental e médio

Municípios

Com base no nº de alunos da educação infantil e ensino fundamental





## 4 Distribuição dos recursos

### Fatores de ponderação para 2008 (Lei nº 11.494/07):

- I – creche – 0,80;
- II - pré-escola – 0,90;
- III - anos iniciais do ensino fundamental urbano – 1,00;
- IV - anos iniciais do ensino fundamental no campo – 1,05;
- V - anos finais do ensino fundamental urbano – 1,10;
- VI - anos finais do ensino fundamental no campo – 1,15;
- VII - ensino fundamental em tempo integral – 1,25;
- VIII - ensino médio urbano – 1,20;
- IX - ensino médio no campo – 1,25;
- X - ensino médio em tempo integral – 1,30;
- XI - ensino médio integrado à educação profissional – 1,30;
- XII - educação especial – 1,20;
- XIII - educação indígena e quilombola – 1,20;
- XIV - educação de jovens e adultos com avaliação no processo – 0,70; e
- XV - educação de jovens e adultos integrada à educação profissional de nível médio, com avaliação no processo - 0,70.



## 4 Distribuição dos recursos

### Observar-se á a seguinte escala de inclusão:

- Alunos do ensino fundamental regular e especial considerados:

**100% a partir de 2007:**

- Alunos da educação infantil, ensino médio e educação de jovens e adultos – EJA considerados:

**33,33% em 2007, 66,66% em 2008 e 100% em 2009**





## 4 Distribuição dos recursos

Cálculo (4 etapas):

- 1) Cálculo do valor anual por aluno do Fundo, no âmbito de cada Estado e DF, obtido pela razão entre o total de recursos de cada Fundo e o nº de matrículas presenciais efetivas no âmbito de atuação prioritária, multiplicado pelos fatores de ponderação aplicáveis.




## 4 Distribuição dos recursos

Nº de matrículas por segmento

UF	Creche Reg.	Pré-Esc. Reg.	Ensino Fundamental Regular					Educação Especial	EJA	Ensino Médio			Escolas Indígenas	Escolas Quilombolas	Total Geral
			Séries Iniciais		Séries Finais		Tempo Integ.			Urb.	Rur.	Tempo Int.			
			Urb.	Rur.	Urb.	Rur.									
AC	2.576	10.252	54.850	36.150	41.227	10.378	27	2.045	39.787	27.786	1.259	0	4.872	0	231.209
AL	8.205	68.337	224.001	143.452	239.828	45.516	350	4.511	104.772	107.312	3.168	0	1.525	2.521	953.498
AM	10.038	88.108	304.480	119.653	250.886	39.794	797	3.968	101.178	145.585	3.020	946	50.984	0	1.119.435
AP	561	11.113	60.016	15.240	44.310	6.793	405	1.554	25.628	32.831	1.540	0	2.412	310	202.713
BA	60.442	333.409	805.099	652.408	854.766	284.867	5.751	24.155	530.967	611.747	18.102	1.946	5.882	52.765	4.242.306
CE	67.176	210.487	509.117	279.852	504.256	164.336	1.601	26.158	268.401	370.609	1.454	690	4.218	1.071	2.409.426
DF	608	49.390	149.807	10.954	133.786	6.231	717	11.475	68.570	81.055	1.394	158	0	0	514.145
ES	30.179	86.959	216.580	46.136	206.070	17.624	3.096	7.636	61.554	120.672	2.754	0	654	1.902	801.815
GO	22.858	64.360	412.996	34.271	404.667	19.054	3.458	13.273	116.597	238.457	3.148	314	53	1.578	1.336.084
MA	29.298	237.262	411.368	401.638	368.646	181.504	2.273	12.980	231.901	253.154	20.741	1.572	11.349	34.041	2.197.727
MG	57.732	301.851	1.358.066	240.714	1.338.754	87.055	8.884	48.396	183.568	751.155	7.170	1.819	2.868	14.701	4.402.733
MS	15.420	44.487	180.274	15.813	167.213	9.674	3.426	7.341	68.872	83.266	768	310	15.349	854	613.067
MT	21.761	52.452	232.523	47.083	207.726	34.161	1.341	5.615	8.239	132.151	5.709	257	11.533	6.269	840.820
PA	27.023	213.974	530.219	416.412	399.590	124.495	3.573	16.196	293.854	329.243	8.134	304	10.266	22.207	2.395.490
PB	15.492	75.663	250.307	128.574	284.794	25.254	818	10.394	168.520	130.941	2.148	46	4.052	1.233	1.098.338
PE	23.634	167.029	498.774	264.655	578.611	85.497	1.953	15.594	285.772	355.888	9.237	4.174	7.287	4.817	2.302.922
PI	17.785	77.998	199.644	173.650	165.274	65.143	978	8.088	131.217	156.988	7.232	0	0	1.720	1.005.717
PR	71.817	179.649	660.391	73.156	693.975	48.587	19.829	37.274	161.786	402.243	11.629	4.076	2.526	0	2.367.038
RJ	55.688	213.630	926.693	92.845	796.156	39.502	93.522	28.688	270.950	573.500	13.096	4.664	224	3.666	3.112.824
RN	33.804	61.307	192.267	85.782	193.387	29.955	735	7.900	120.532	139.794	1.655	0	0	3.969	871.067
RO	4.275	25.693	108.836	47.482	96.484	28.954	5.543	3.409	62.174	50.185	1.745	1.154	2.734	0	438.668
RR	1.634	6.429	32.180	7.396	27.256	4.422	319	1.038	20.861	12.046	1.494	0	12.704	0	127.648
RS	45.075	85.336	657.133	111.002	622.287	84.828	12.016	25.901	158.833	386.844	7.125	2.474	5.302	1.934	2.206.689
SC	57.853	113.263	385.863	61.765	372.979	35.338	11.127	10.244	115.765	222.328	3.364	493	2.455	71	1.392.999
SE	4.528	57.148	126.964	84.045	114.184	28.342	731	3.428	74.081	170.360	2.049	1.200	105	710	567.895
SP	201.335	1.066.725	2.529.307	77.716	2.312.228	38.840	191.860	81.392	795.069	1.512.771	17.618	11.784	985	1.389	8.839.019
TO	7.778	23.633	112.715	29.009	97.840	11.591	2.700	6.131	41.141	68.900	1.361	234	4.259	533	407.815
BR	895.273	3.925.945	12.129.704	3.696.038	11.517.180	1.557.486	377.823	424.784	4.584.583	7.367.811	158.004	38.615	164.598	158.261	46.998.026





**Semana de Administração Orçamentária, Financeira e de Contratações Públicas**  
 Oficina: 26 – FUNDEB – Legislação e Procedimentos Contábeis

## 4 Distribuição dos recursos

### Nº de matrículas por segmento 3/3 e 1/3 dos alunos (para 2007)

UF	Creche Reg.	Pré-Esc. Reg.	Ensino Fundamental Regular					Educação Especial	EJA	Ensino Médio			Escolas Indígenas	Escolas Quilombolas	Total Geral
			Séries Iniciais		Séries Finais		Tempo Integ.			Urb.	Rur.	Tempo Int.			
			Urb.	Rur.	Urb.	Rur.									
AC	858,7	3.417,3	54.850	36.150	41.227	10.378	27	1.745,0	13.262,3	9.262,0	419,7	0,0	4.757,3	0,0	176.354,3
AL	2.735,0	22.779,0	224.001	143.452	239.828	45.516	350	3.903,0	34.924,0	35.770,7	1.056,0	0,0	1.263,7	2.214,3	757.792,7
AM	3.345,3	29.369,3	304.480	119.653	250.886	39.794	797	3.332,7	33.726,0	48.528,3	1.006,7	315,3	41.694,0	0,0	876.927,7
AP	187,0	3.704,3	60.016	15.240	44.310	6.793	405	1.380,0	8.542,7	10.943,7	513,3	0,0	2.263,3	272,7	154.571,0
BA	20.147,3	111.136,3	805.099	652.408	854.766	284.867	5.751	20.694,3	176.989,0	203.915,7	6.034,0	648,7	4.998,7	45.708,3	3.193.163,3
CE	22.392,0	70.162,3	509.117	279.852	504.256	164.336	1.601	22.648,7	89.467,0	123.536,3	484,7	230,0	3.187,3	817,0	1.792.087,3
DF	202,7	16.463,3	149.807	10.954	133.786	6.231	717	8.140,3	22.856,7	27.018,3	464,7	52,7	0,0	0,0	376.693,7
ES	10.059,7	28.986,3	216.580	46.135	206.070	17.624	3.096	6.959,3	20.518,0	40.224,0	918,0	0,0	524,7	1.656,7	599.351,7
GO	7.619,3	21.453,3	412.996	34.271	404.667	19.054	3.458	11.877,0	38.865,7	79.485,7	1.049,3	104,7	43,0	1.438,0	1.036.382,0
MA	9.766,0	79.087,3	411.368	401.638	368.646	181.504	2.273	10.792,0	77.300,3	84.384,7	6.913,7	524,0	11.236,3	26.807,0	1.672.240,3
MG	19.244,0	100.617,0	1.358.066	240.714	1.338.754	87.055	8.884	45.229,3	61.189,3	250.385,0	2.390,0	606,3	2.800,7	13.077,7	3.529.012,3
MS	5.140,0	14.829,0	180.274	15.813	167.213	9.674	3.426	6.822,3	22.957,3	27.755,3	256,0	103,3	13.869,7	606,7	468.739,7
MT	7.253,7	17.484,0	232.523	47.083	207.726	34.161	1.341	5.137,7	27.413,0	44.050,3	1.903,0	85,7	10.963,7	5.267,7	642.392,7
PA	9.007,7	17.324,7	530.219	416.412	399.590	124.495	3.573	14.096,7	97.951,3	109.747,7	2.711,3	101,3	9.157,3	17.550,3	1.805.937,3
PB	5.164,0	25.221,7	250.307	128.574	284.794	25.254	818	9.358,7	56.173,3	43.647,0	716,0	15,3	3.136,0	919,0	834.098,0
PE	7.878,0	55.676,3	498.774	264.655	578.611	85.497	1.953	12.366,7	95.257,3	118.629,3	3.079,0	1.391,3	6.185,0	4.034,3	1.734.007,3
PI	5.928,3	25.999,3	199.644	173.650	165.274	65.143	978	7.374,0	43.730,0	52.329,3	2.410,7	0,0	0,0	1.601,3	744.071,0
PR	23.930,0	59.883,0	660.391	73.156	693.975	48.687	19.829	35.420,7	53.928,7	134.081,0	3.876,3	1.368,7	2.238,0	0,0	1.810.763,3
RJ	18.562,7	71.210,0	926.693	92.845	796.156	39.502	93.522	26.304,7	90.316,7	191.166,7	4.365,3	224,0	3.142,0	2.355.564,7	
RN	11.268,0	20.435,7	192.267	85.782	193.387	29.955	735	6.808,0	40.177,3	46.598,0	551,7	0,0	0,0	3.357,7	631.322,3
RO	1.425,0	8.564,3	108.836	47.482	96.484	28.954	5.543	2.973,7	20.724,7	16.728,3	581,7	384,7	2.705,3	0,0	341.386,7
RR	544,7	2.143,0	32.180	7.356	27.256	4.422	318	892,7	6.953,7	4.015,3	468,0	0,0	10.522,0	0,0	97.071,3
RS	15.225,0	28.445,0	657.133	111.002	622.287	84.828	12.016	23.801,0	52.944,3	128.948,0	2.375,0	824,7	5.050,7	1.874,7	1.746.754,3
SC	19.317,7	37.754,3	385.863	61.765	372.979	35.338	11.127	8.932,0	38.988,3	74.109,3	1.118,0	164,3	2.039,7	65,7	1.049.161,3
SE	1.509,3	19.049,3	126.984	84.045	114.184	28.342	731	3.089,3	24.693,7	23.453,3	683,0	400,0	88,3	419,3	427.671,7
SP	67.111,7	355.575,0	2.529.307	77.716	2.312.228	38.840	191.860	69.077,3	265.023,0	504.257,0	5.872,7	3.928,0	749,7	1.177,0	6.422.722,3
TO	2.592,7	7.877,7	112.715	29.009	97.840	11.591	2.700	5.365,7	13.713,7	22.966,7	450,3	78,0	3.787,7	469,0	311.156,3
BR	298.424,3	1.309.648,3	12.130.490	3.696.812	11.517.180	1.557.836	377.829	374.542,7	1.528.196,3	2.455.937,0	52.668,0	12.871,7	143.486,0	132.476,3	35.587.396,7




**Semana de Administração Orçamentária, Financeira e de Contratações Públicas**  
 Oficina: 26 – FUNDEB – Legislação e Procedimentos Contábeis

## 4 Distribuição dos recursos

### Valor aluno/ano por Estado, considerando os fatores de ponderação

UF	Creche	Pré	Ensino Fundamental					Ensino Médio					EJA		
			Sér inic urb	Sér inic rur	Sér fin urb	Sér fin rur	Tempo Integral	Urbano	Rural	Temp. Integ.	Integ. à Ed. Profis.	Ed. Especial	Ed. Indig./Quil.	Avaliação no processo	Integ. à Ed. Profis.
AC	1.360	1.530	1.700	1.785	1.870	1.955	2.125	2.040	2.125	2.210	2.210	2.040	2.040	1.190	1.190
AL	660	742	825	866	907	948	1.031	989	1.031	1.072	1.072	989	989	577	577
AM	782	879	977	1.026	1.075	1.123	1.221	1.172	1.221	1.270	1.270	1.172	1.172	684	684
AP	1.433	1.612	1.791	1.881	1.971	2.060	2.239	2.150	2.239	2.329	2.329	2.150	2.150	1.254	1.254
BA	663	746	829	871	912	953	1.036	995	1.036	1.078	1.078	995	995	580	580
CE	637	717	796	836	876	916	996	956	996	1.035	1.035	956	956	557	557
DF	1.456	1.638	1.821	1.912	2.003	2.094	2.276	2.185	2.276	2.367	2.367	2.185	2.185	1.274	1.274
ES	1.591	1.790	1.989	2.089	2.188	2.288	2.486	2.387	2.486	2.586	2.586	2.387	2.387	1.392	1.392
GO	943	1.061	1.179	1.238	1.297	1.356	1.474	1.415	1.474	1.532	1.532	1.415	1.415	825	825
MA	494	556	618	649	680	711	772	742	772	803	803	742	742	433	433
MG	973	1.094	1.216	1.277	1.338	1.398	1.520	1.459	1.520	1.581	1.581	1.459	1.459	851	851
MS	1.242	1.397	1.552	1.630	1.708	1.785	1.940	1.863	1.940	2.018	2.018	1.863	1.863	1.087	1.087
MT	975	1.097	1.218	1.279	1.340	1.401	1.523	1.462	1.523	1.584	1.584	1.462	1.462	853	853
PA	548	616	684	719	753	787	856	821	856	890	890	821	821	479	479
PB	732	824	915	961	1.007	1.052	1.144	1.098	1.144	1.190	1.190	1.098	1.098	641	641
PE	741	833	926	972	1.019	1.065	1.158	1.111	1.158	1.204	1.204	1.111	1.111	648	648
PI	654	736	817	858	899	940	1.022	981	1.022	1.063	1.063	981	981	572	572
PR	1.018	1.146	1.273	1.336	1.400	1.464	1.591	1.527	1.591	1.655	1.655	1.527	1.527	891	891
RJ	993	1.117	1.241	1.303	1.365	1.427	1.552	1.489	1.552	1.614	1.614	1.489	1.489	869	869
RN	963	1.084	1.204	1.264	1.324	1.385	1.505	1.445	1.505	1.565	1.565	1.445	1.445	843	843
RO	1.081	1.217	1.352	1.419	1.487	1.555	1.690	1.622	1.690	1.757	1.757	1.622	1.622	946	946
RR	1.726	1.942	2.158	2.266	2.374	2.481	2.697	2.589	2.697	2.805	2.805	2.589	2.589	1.510	1.510
RS	1.260	1.417	1.575	1.653	1.732	1.811	1.968	1.890	1.968	2.047	2.047	1.890	1.890	1.102	1.102
SC	1.113	1.252	1.391	1.460	1.530	1.599	1.738	1.669	1.738	1.808	1.808	1.669	1.669	974	974
SE	1.005	1.131	1.257	1.320	1.382	1.445	1.571	1.508	1.571	1.634	1.634	1.508	1.508	880	880
SP	1.477	1.661	1.846	1.938	2.030	2.123	2.307	2.215	2.307	2.399	2.399	2.215	2.215	1.292	1.292
TO	1.204	1.354	1.505	1.580	1.655	1.731	1.881	1.806	1.881	1.956	1.956	1.806	1.806	1.053	1.053
BR	989	1.113	1.237	1.298	1.360	1.422	1.546	1.484	1.546	1.608	1.608	1.484	1.484	866	866





## 4 Distribuição dos recursos

2) Dedução da parcela da complementação da União de que trata o art. 7º da lei:

– até 10% para financiamento de programas direcionados à melhoria da qualidade da educação básica.



## 4 Distribuição dos recursos

3) Distribuição da complementação da União, conforme os seguintes procedimentos:

- 3.1) ordenação decrescente dos valores anuais por aluno obtidos nos Fundos de cada Estado e do Distrito Federal;
- 3.2) complementação do último Fundo até que seu valor anual por aluno se iguale ao valor anual por aluno do Fundo imediatamente superior;
- 3.3) uma vez equalizados os valores anuais por aluno dos Fundos, conforme operação 3.2, a complementação da União será distribuída a esses 2 (dois) Fundos até que seu valor anual por aluno se iguale ao valor anual por aluno do Fundo imediatamente superior;
- 3.4) as operações 3.2 e 3.3 são repetidas tantas vezes quantas forem necessárias até que a complementação da União tenha sido integralmente distribuída, de forma que o valor anual mínimo por aluno resulte definido nacionalmente em função dessa complementação.



**Semana de Administração Orçamentária, Financeira e de Contratações Públicas**  
**Oficina: 26 – FUNDEB – Legislação e Procedimentos Contábeis**

### 4 Distribuição dos recursos

**Valor aluno/ano/Estado, antes da complementação da União**

UF	Creche	Pré	Ensino Fundamental					Ensino Médio				EJA			
			Sér inic urb	Sér inic rur	Sér fin urb	Sér fin rur	Tempo Integral	Urbano	Rural	Temp. Integ.	Integ. à Ed. Profis.	Ed. Especial	Ed. Indig./Quil.	Avaliação no processo	Integ. à Ed. Profis.
RR	1.726	1.942	2.158	2.266	2.374	2.481	2.697	2.589	2.697	2.805	2.905	2.589	2.589	1.510	1.510
ES	1.591	1.790	1.989	2.089	2.188	2.288	2.486	2.387	2.486	2.586	2.686	2.387	2.387	1.392	1.392
SP	1.477	1.661	1.846	1.938	2.030	2.123	2.307	2.215	2.307	2.399	2.399	2.215	2.215	1.292	1.292
DF	1.456	1.638	1.821	1.912	2.003	2.094	2.276	2.185	2.276	2.367	2.367	2.185	2.185	1.274	1.274
AP	1.433	1.612	1.791	1.881	1.971	2.060	2.239	2.150	2.239	2.329	2.329	2.150	2.150	1.254	1.254
AC	1.360	1.530	1.700	1.785	1.870	1.955	2.125	2.040	2.125	2.210	2.210	2.040	2.040	1.190	1.190
RS	1.260	1.417	1.575	1.653	1.732	1.811	1.968	1.890	1.968	2.047	2.047	1.890	1.890	1.102	1.102
MS	1.242	1.397	1.552	1.630	1.708	1.785	1.940	1.863	1.940	2.018	2.018	1.863	1.863	1.087	1.087
TO	1.204	1.354	1.505	1.580	1.655	1.731	1.881	1.806	1.881	1.956	1.956	1.806	1.806	1.053	1.053
SC	1.113	1.252	1.391	1.460	1.530	1.599	1.738	1.669	1.738	1.808	1.808	1.669	1.669	974	974
RO	1.081	1.217	1.352	1.419	1.487	1.555	1.690	1.622	1.690	1.757	1.757	1.622	1.622	946	946
PR	1.018	1.146	1.273	1.336	1.400	1.464	1.591	1.527	1.591	1.655	1.655	1.527	1.527	891	891
SE	1.005	1.131	1.257	1.320	1.382	1.445	1.571	1.508	1.571	1.634	1.634	1.508	1.508	880	880
RJ	993	1.117	1.241	1.303	1.365	1.427	1.552	1.489	1.552	1.614	1.614	1.489	1.489	869	869
MT	975	1.097	1.218	1.279	1.340	1.401	1.523	1.462	1.523	1.584	1.584	1.462	1.462	853	853
MG	973	1.094	1.216	1.277	1.338	1.398	1.520	1.459	1.520	1.581	1.581	1.459	1.459	851	851
RN	963	1.084	1.204	1.264	1.324	1.385	1.505	1.445	1.505	1.565	1.565	1.445	1.445	843	843
GO	943	1.061	1.179	1.238	1.297	1.356	1.474	1.415	1.474	1.532	1.532	1.415	1.415	825	825
AM	782	879	977	1.026	1.075	1.123	1.221	1.172	1.221	1.270	1.270	1.172	1.172	684	684
PE	741	833	926	972	1.019	1.065	1.158	1.111	1.158	1.204	1.204	1.111	1.111	648	648
PB	732	824	915	961	1.007	1.052	1.144	1.098	1.144	1.190	1.190	1.098	1.098	641	641
BA	663	746	829	871	912	953	1.036	995	1.036	1.078	1.078	995	995	580	580
AL	660	742	825	866	907	948	1.031	989	1.031	1.072	1.072	989	989	577	577
PI	654	736	817	858	899	940	1.022	981	1.022	1.063	1.063	981	981	572	572
CE	637	717	796	836	876	916	996	956	996	1.035	1.035	956	956	557	557
PA	548	616	684	719	753	787	856	821	856	890	890	821	821	479	479
MA	494	556	618	649	680	711	772	742	772	803	803	742	742	433	433
BR	989	1.113	1.237	1.298	1.360	1.422	1.546	1.484	1.546	1.608	1.608	1.484	1.484	866	866

**Semana de Administração Orçamentária, Financeira e de Contratações Públicas**  
**Oficina: 26 – FUNDEB – Legislação e Procedimentos Contábeis**

### 4 Distribuição dos recursos

**Valor anual por aluno estimado, por etapas, modalidades e tipos de estabelecimentos de ensino da educação básica (Art. 15, III, da MP nº 339/2006) - RS**

UF	Creche	Pré-Escola	Séries Iniciais do ensino fund. urbano	Séries Iniciais do ensino fund. rural	Séries finais do ensino fund. urbano	Séries finais do ensino fund. rural	Ensino fund. em tempo integral	Ensino urbano	Ensino médio rural	Ens. médio em tempo integral integrado à educação profissional	Educação especial	Educação indígena e quilombola	EJA com avaliação no processo e EJA integrada à educação profissional de nível médio
AC	1.359,88	1.529,88	1.699,85	1.784,84	1.869,83	1.954,83	2.124,81	2.039,82	2.124,81	2.209,80	2.039,82	2.039,82	1.189,89
AL	757,03	851,09	945,20	993,01	1.040,92	1.088,24	1.182,86	1.135,55	1.182,86	1.230,18	1.135,55	1.135,55	682,40
AM	781,55	876,24	976,93	1.025,78	1.074,63	1.123,47	1.221,17	1.172,32	1.221,17	1.270,01	1.172,32	1.172,32	683,65
AP	1.433,11	1.612,25	1.791,38	1.881,05	1.970,62	2.060,00	2.239,23	2.149,00	2.239,23	2.328,80	2.149,00	2.149,00	1.293,07
BA	757,03	851,09	945,20	993,01	1.040,92	1.088,24	1.182,86	1.135,55	1.182,86	1.230,18	1.135,55	1.135,55	682,40
CE	757,03	851,09	945,20	993,01	1.040,92	1.088,24	1.182,86	1.135,55	1.182,86	1.230,18	1.135,55	1.135,55	682,40
DF	1.456,41	1.638,47	1.820,52	1.911,54	2.002,57	2.093,59	2.275,55	2.184,62	2.275,55	2.366,57	2.184,62	2.184,62	1.274,30
ES	1.591,34	1.790,29	1.989,17	2.088,03	2.186,90	2.285,75	2.468,47	2.387,01	2.468,47	2.557,02	2.387,01	2.387,01	1.392,42
GO	943,00	1.060,94	1.178,83	1.237,77	1.296,71	1.355,65	1.473,53	1.414,50	1.473,53	1.532,47	1.414,50	1.414,50	825,18
MA	757,03	851,09	945,20	993,01	1.040,92	1.088,24	1.182,86	1.135,55	1.182,86	1.230,18	1.135,55	1.135,55	682,40
MG	972,75	1.094,35	1.215,94	1.276,74	1.337,54	1.398,33	1.519,93	1.459,13	1.519,93	1.580,72	1.459,13	1.459,13	851,18
MS	1.241,90	1.397,13	1.552,37	1.620,99	1.707,61	1.785,23	1.940,47	1.862,85	1.940,47	2.018,08	1.862,85	1.862,85	1.086,05
MT	974,72	1.096,56	1.218,40	1.279,32	1.340,24	1.401,16	1.523,00	1.462,08	1.523,00	1.583,92	1.462,08	1.462,08	852,88
PA	757,03	851,09	945,20	993,01	1.040,92	1.088,24	1.182,86	1.135,55	1.182,86	1.230,18	1.135,55	1.135,55	682,40
PB	757,03	851,09	945,20	993,01	1.040,92	1.088,24	1.182,86	1.135,55	1.182,86	1.230,18	1.135,55	1.135,55	682,40
PE	757,03	851,09	945,20	993,01	1.040,92	1.088,24	1.182,86	1.135,55	1.182,86	1.230,18	1.135,55	1.135,55	682,40
PI	757,03	851,09	945,20	993,01	1.040,92	1.088,24	1.182,86	1.135,55	1.182,86	1.230,18	1.135,55	1.135,55	682,40
PR	1.018,27	1.145,05	1.272,83	1.336,47	1.400,12	1.463,76	1.591,04	1.527,40	1.591,04	1.654,68	1.527,40	1.527,40	890,98
RJ	992,98	1.117,10	1.241,23	1.303,29	1.365,35	1.427,41	1.551,53	1.489,47	1.551,53	1.613,50	1.489,47	1.489,47	898,80
RN	983,25	1.083,55	1.204,06	1.264,28	1.324,46	1.384,67	1.506,07	1.444,87	1.506,07	1.565,27	1.444,87	1.444,87	842,94
RO	1.081,50	1.216,00	1.351,87	1.410,47	1.469,07	1.527,66	1.650,94	1.622,26	1.650,94	1.707,44	1.622,26	1.622,26	946,31
RR	1.838,40	1.943,20	2.242,56	2.287,42	2.373,61	2.461,40	2.697,18	2.457,50	2.697,18	2.862,39	2.457,50	2.457,50	1.433,00
RS	1.259,80	1.417,28	1.574,76	1.653,49	1.732,23	1.810,96	1.988,44	1.889,70	1.988,44	2.047,18	1.889,70	1.889,70	1.102,33
SC	1.112,61	1.251,09	1.390,77	1.460,30	1.529,84	1.599,38	1.738,48	1.668,02	1.738,48	1.808,00	1.668,02	1.668,02	973,94
SE	1.005,39	1.131,09	1.256,74	1.316,57	1.382,41	1.448,25	1.570,52	1.508,08	1.570,52	1.633,76	1.508,08	1.508,08	876,71
SP	1.478,80	1.661,19	1.845,76	1.938,04	2.030,33	2.122,62	2.307,19	2.214,91	2.307,19	2.399,48	2.214,91	2.214,91	1.292,03
TO	1.182,33	1.330,12	1.478,02	1.560,22	1.645,46	1.730,71	1.881,21	1.773,00	1.881,21	1.947,39	1.773,00	1.773,00	1.034,54



## 4 Distribuição dos recursos

UF	Complementação da União 2007	UF	Complementação da União 2008
RR	-	RR	-
ES	-	ES	-
SP	-	SP	-
DF	-	DF	-
AP	-	AP	-
AC	-	AC	-
RS	-	RS	-
MS	-	MS	-
TO	-	TO	-
SC	-	SC	-
RO	-	RO	-
PR	-	PR	-
SE	-	SE	-
RJ	-	RJ	-
MT	-	MT	-
MG	-	MG	-
RN	-	RN	-
GO	-	GO	-
AM	-	AM	22.367.592
PB	26.967.657	PB	42.569.600
PE	36.640.132	PE	167.484.283
AL	96.335.575	AL	112.442.923
PI	99.944.798	PI	129.339.282
CE	280.785.279	CE	419.561.131
BA	391.978.846	BA	727.622.522
PA	491.910.080	PA	757.206.476
MA	575.437.633	MA	795.406.189
<b>TOTAL</b>	<b>2.000.000.000</b>	<b>TOTAL</b>	<b>3.174.000.000</b>



## 4 Distribuição dos recursos

4) Verificação, em cada Estado e DF, da observância do disposto no § 1º do art. 32 e no art. 11 da lei, procedendo-se aos eventuais ajustes em cada Fundo.

- § 1º do art. 32

**Valor por aluno no ensino fundamental não pode ser inferior ao antigo FUNDEF.**

- Art. 11

**Percentual de até 15% de apropriação dos recursos do Fundo para educação de jovens e adultos.**



**Semana de Administração Orçamentária, Financeira e de Contratações Públicas**  
**Oficina: 26 – FUNDEB – Legislação e Procedimentos Contábeis**

Valor anual por aluno estimado, por etapas, modalidades e tipos de estabelecimentos de ensino da educação básica (Art. 15, III, da Lei nº 11.494/2007) - R\$ 1,00

UF	ENSINO PÚBLICO																INSTITUIÇÕES CONVENCIONADAS			Estimativa de Recursos 2008 (Art. 15, II, da Lei nº 11.494/2007) R\$ mil	FUNDEB			
	ED. INFANTIL				ENSINO FUNDAMENTAL				ENSINO MÉDIO				EJA				Contribuição dos Estados, DF e Municípios	Comp. - Investimentos da União	Total da Receita Estimada					
	Criche Integral	Pré-Escola Integral	Criche Parcial	Pré-Escola Parcial	Ser. Int. Urb.	Ser. Int. Urb.	Ser. Int. Urb.	Ser. Int. Urb.	Ser. Int. Urb.	Ser. Int. Urb.	Temp. Integ.	Integ. à Ed. Profissional	Es. Especial	Es. Indig/Ocul	Avaliação no processo	Integ. à Ed. Profissional						Criche Integral	Criche Parcial	
AC	2.484,29	2.242,67	1.574,03	1.770,76	1.967,84	2.165,92	2.184,29	2.262,87	2.499,42	2.361,05	2.456,42	2.557,36	2.557,36	2.361,05	2.361,05	2.361,05	1.377,28	1.377,28	1.890,16	1.574,03	435.855,5		436.855,5	
AL	1.248,94	1.302,17	916,86	1.010,09	1.132,32	1.186,94	1.248,94	1.302,17	1.415,41	1.359,79	1.415,41	1.472,20	1.472,20	1.359,79	1.359,79	1.359,79	792,63	792,63	1.075,71	916,86	936.958,2	1.124,62	940.351,1	
AM	1.248,94	1.302,17	916,86	1.010,09	1.132,32	1.186,94	1.248,94	1.302,17	1.415,41	1.359,79	1.415,41	1.472,20	1.472,20	1.359,79	1.359,79	1.359,79	792,63	792,63	1.075,71	916,86	1.524.884,4	22.927,4	1.147.845,0	
AP	2.261,29	2.364,07	1.644,57	1.891,14	2.055,71	2.198,30	2.291,29	2.364,07	2.599,64	2.466,86	2.599,64	2.672,41	2.672,41	2.466,86	2.466,86	2.466,86	1.430,00	1.430,00	1.622,63	1.644,57	372.377,6		372.377,6	
BA	1.248,94	1.302,17	916,86	1.010,09	1.132,32	1.186,94	1.248,94	1.302,17	1.415,41	1.359,79	1.415,41	1.472,20	1.472,20	1.359,79	1.359,79	1.359,79	792,63	792,63	1.075,71	916,86	2.268.181,7	727.425,3	4.098.752,3	
CE	1.248,94	1.302,17	916,86	1.010,09	1.132,32	1.186,94	1.248,94	1.302,17	1.415,41	1.359,79	1.415,41	1.472,20	1.472,20	1.359,79	1.359,79	1.359,79	792,63	792,63	1.075,71	916,86	1.696.314,8	1.616.641,1	3.312.955,9	
DF	2.066,61	2.140,48	1.516,92	1.690,78	1.870,65	1.972,50	2.066,61	2.140,48	2.308,31	2.254,38	2.308,31	2.402,24	2.402,24	2.254,38	2.254,38	2.254,38	1.315,06	1.315,06	1.794,72	1.816,62	910.278,1		891.278,0	
ES	2.490,17	2.698,67	1.796,90	2.010,02	2.222,99	2.346,02	2.490,17	2.698,67	2.979,17	2.890,03	2.979,17	3.093,07	3.093,07	2.890,03	2.890,03	2.890,03	1.669,26	1.669,26	2.127,60	1.796,90	1.814.888,8		1.614.888,8	
GO	1.531,12	1.616,95	1.117,18	1.258,63	1.396,47	1.466,30	1.531,12	1.616,95	1.745,55	1.675,77	1.745,55	1.815,42	1.815,42	1.675,77	1.675,77	1.675,77	977,53	977,53	1.326,65	1.117,18	1.864.226,8	735.405,2	2.189.316,1	
MA	1.248,94	1.302,17	916,86	1.010,09	1.132,32	1.186,94	1.248,94	1.302,17	1.415,41	1.359,79	1.415,41	1.472,20	1.472,20	1.359,79	1.359,79	1.359,79	792,63	792,63	1.075,71	916,86	1.373.618,8	735.405,2	2.189.316,1	
MG	1.598,94	1.627,29	1.120,03	1.278,33	1.419,09	1.486,38	1.598,94	1.627,29	1.796,79	1.698,04	1.796,79	1.878,14	1.878,14	1.698,04	1.698,04	1.698,04	994,62	994,62	1.344,28	1.120,03	1.762.919,3	592.593,3	2.355.512,6	
MS	1.068,08	2.067,53	1.431,33	1.610,24	1.799,16	1.878,62	1.968,08	2.057,53	2.236,45	2.146,99	2.236,45	2.325,91	2.325,91	2.146,99	2.146,99	2.146,99	1.252,41	1.252,41	1.690,70	1.431,33	1.300.487,0		1.300.487,0	
MT	1.771,09	1.910,77	1.259,02	1.417,07	1.574,63	1.653,25	1.771,09	1.910,77	2.046,88	1.966,42	2.046,88	2.136,34	2.136,34	1.966,42	1.966,42	1.966,42	1.102,17	1.102,17	1.495,83	1.259,02	1.335.862,8		1.138.942,0	
PA	1.248,94	1.302,17	916,86	1.010,09	1.132,32	1.186,94	1.248,94	1.302,17	1.415,41	1.359,79	1.415,41	1.472,20	1.472,20	1.359,79	1.359,79	1.359,79	792,63	792,63	1.075,71	916,86	1.668.263,2	732.298,3	2.400.561,5	
PB	1.248,94	1.302,17	916,86	1.010,09	1.132,32	1.186,94	1.248,94	1.302,17	1.415,41	1.359,79	1.415,41	1.472,20	1.472,20	1.359,79	1.359,79	1.359,79	792,63	792,63	1.075,71	916,86	998.083,1	49.990,4	1.048.073,5	
PE	1.248,94	1.302,17	916,86	1.010,09	1.132,32	1.186,94	1.248,94	1.302,17	1.415,41	1.359,79	1.415,41	1.472,20	1.472,20	1.359,79	1.359,79	1.359,79	792,63	792,63	1.075,71	916,86	2.110.338,5	1.674.842,3	3.785.180,8	
PI	1.248,94	1.302,17	916,86	1.010,09	1.132,32	1.186,94	1.248,94	1.302,17	1.415,41	1.359,79	1.415,41	1.472,20	1.472,20	1.359,79	1.359,79	1.359,79	792,63	792,63	1.075,71	916,86	808.121,8	1.030.203,1	1.838.324,9	
PR	1.484,89	1.552,29	1.070,92	1.214,07	1.346,90	1.417,40	1.484,89	1.552,29	1.677,38	1.619,89	1.677,38	1.754,38	1.754,38	1.619,89	1.619,89	1.619,89	944,93	944,93	1.292,47	1.070,92	1.542.310,1		1.542.310,1	
RJ	1.478,02	1.548,25	1.075,65	1.210,11	1.344,64	1.417,70	1.478,02	1.548,25	1.680,70	1.613,47	1.680,70	1.747,95	1.747,95	1.613,47	1.613,47	1.613,47	941,95	941,95	1.277,38	1.075,65	1.740.421,3		1.740.421,3	
RN	1.428,96	1.528,96	1.042,96	1.192,96	1.327,73	1.404,13	1.428,96	1.528,96	1.632,96	1.563,96	1.632,96	1.706,96	1.706,96	1.563,96	1.563,96	1.563,96	978,41	978,41	1.301,34	1.042,96	1.602.811,2		1.602.811,2	
RO	1.688,29	1.716,03	1.227,85	1.391,33	1.534,81	1.611,55	1.688,29	1.745,03	1.918,52	1.841,78	1.918,52	1.995,24	1.995,24	1.841,78	1.841,78	1.841,78	1.074,37	1.074,37	1.469,07	1.227,85	932.574,4		932.574,4	
RR	2.626,95	2.954,41	2.055,24	2.312,14	2.566,05	2.672,50	2.826,95	2.954,41	3.211,31	3.092,88	3.211,31	3.339,78	3.339,78	3.092,88	3.092,88	3.092,88	1.794,33	1.794,33	2.449,80	2.055,24	298.188,3		298.188,3	
RS	1.682,32	1.968,62	1.347,74	1.515,54	1.683,63	1.798,13	1.882,32	1.968,62	2.104,91	2.002,72	2.104,91	2.199,11	2.199,11	2.002,72	2.002,72	2.002,72	1.175,75	1.175,75	1.599,73	1.347,74	1.498.447,4		1.498.447,4	
SC	1.713,31	1.717,48	1.259,40	1.460,77	1.563,01	1.641,38	1.713,31	1.787,46	1.903,78	1.875,61	1.903,78	2.011,91	2.011,91	1.875,61	1.875,61	1.875,61	1.064,10	1.064,10	1.464,88	1.259,40	1.545.187,8		1.545.187,8	
SE	1.896,01	1.897,84	1.310,64	1.473,10	1.614,84	1.685,28	1.896,01	1.924,74	2.066,20	1.997,47	2.066,20	2.169,65	2.169,65	1.997,47	1.997,47	1.997,47	994,10	994,10	1.349,89	1.310,64	995.034,4		995.034,4	
SP	2.261,29	2.364,07	1.644,54	1.891,14	2.055,71	2.198,30	2.291,29	2.364,07	2.570,22	2.467,42	2.570,22	2.673,03	2.673,03	2.467,42	2.467,42	2.467,42	1.481,33	1.481,33	1.933,37	1.644,54	16.243.924,1		16.243.924,1	
TO	1.088,03	1.090,48	1.070,04	1.041,32	1.012,87	1.098,20	1.088,03	1.090,48	1.140,72	1.092,00	1.140,72	1.206,36	1.206,36	1.092,00	1.092,00	1.092,00	1.108,00	1.108,00	1.026,24	1.070,04	631.918,8		631.918,8	
SP																					88.770.276,2	3.174.990,1		91.945.266,3

1% Despesa com Pessoal, 2% Despesa com Aquisição de Bens, 3% Despesa com Serviços, 4% Despesa com Investimentos, 5% Despesa com Pessoal, 6% Despesa com Aquisição de Bens, 7% Despesa com Serviços, 8% Despesa com Investimentos, 9% Despesa com Pessoal, 10% Despesa com Aquisição de Bens, 11% Despesa com Serviços, 12% Despesa com Investimentos, 13% Despesa com Pessoal, 14% Despesa com Aquisição de Bens, 15% Despesa com Serviços, 16% Despesa com Investimentos, 17% Despesa com Pessoal, 18% Despesa com Aquisição de Bens, 19% Despesa com Serviços, 20% Despesa com Investimentos, 21% Despesa com Pessoal, 22% Despesa com Aquisição de Bens, 23% Despesa com Serviços, 24% Despesa com Investimentos, 25% Despesa com Pessoal, 26% Despesa com Aquisição de Bens, 27% Despesa com Serviços, 28% Despesa com Investimentos, 29% Despesa com Pessoal, 30% Despesa com Aquisição de Bens, 31% Despesa com Serviços, 32% Despesa com Investimentos, 33% Despesa com Pessoal, 34% Despesa com Aquisição de Bens, 35% Despesa com Serviços, 36% Despesa com Investimentos, 37% Despesa com Pessoal, 38% Despesa com Aquisição de Bens, 39% Despesa com Serviços, 40% Despesa com Investimentos, 41% Despesa com Pessoal, 42% Despesa com Aquisição de Bens, 43% Despesa com Serviços, 44% Despesa com Investimentos, 45% Despesa com Pessoal, 46% Despesa com Aquisição de Bens, 47% Despesa com Serviços, 48% Despesa com Investimentos, 49% Despesa com Pessoal, 50% Despesa com Aquisição de Bens, 51% Despesa com Serviços, 52% Despesa com Investimentos, 53% Despesa com Pessoal, 54% Despesa com Aquisição de Bens, 55% Despesa com Serviços, 56% Despesa com Investimentos, 57% Despesa com Pessoal, 58% Despesa com Aquisição de Bens, 59% Despesa com Serviços, 60% Despesa com Investimentos, 61% Despesa com Pessoal, 62% Despesa com Aquisição de Bens, 63% Despesa com Serviços, 64% Despesa com Investimentos, 65% Despesa com Pessoal, 66% Despesa com Aquisição de Bens, 67% Despesa com Serviços, 68% Despesa com Investimentos, 69% Despesa com Pessoal, 70% Despesa com Aquisição de Bens, 71% Despesa com Serviços, 72% Despesa com Investimentos, 73% Despesa com Pessoal, 74% Despesa com Aquisição de Bens, 75% Despesa com Serviços, 76% Despesa com Investimentos, 77% Despesa com Pessoal, 78% Despesa com Aquisição de Bens, 79% Despesa com Serviços, 80% Despesa com Investimentos, 81% Despesa com Pessoal, 82% Despesa com Aquisição de Bens, 83% Despesa com Serviços, 84% Despesa com Investimentos, 85% Despesa com Pessoal, 86% Despesa com Aquisição de Bens, 87% Despesa com Serviços, 88% Despesa com Investimentos, 89% Despesa com Pessoal, 90% Despesa com Aquisição de Bens, 91% Despesa com Serviços, 92% Despesa com Investimentos, 93% Despesa com Pessoal, 94% Despesa com Aquisição de Bens, 95% Despesa com Serviços, 96% Despesa com Investimentos, 97% Despesa com Pessoal, 98% Despesa com Aquisição de Bens, 99% Despesa com Serviços, 100% Despesa com Investimentos.


**Semana de Administração Orçamentária, Financeira e de Contratações Públicas**  
**Oficina: 26 – FUNDEB – Legislação e Procedimentos Contábeis**

## 5 Utilização dos recursos

1) Aplicação dos recursos na manutenção e desenvolvimento para a educação básica pública (art. 70 LDB):

**Art. 70. Considerar-se-ão como de manutenção e desenvolvimento do ensino as despesas realizadas com vistas à consecução dos objetivos básicos das instituições educacionais de todos os níveis, compreendendo as que se destinam a:**

- I - remuneração e aperfeiçoamento do pessoal docente e demais profissionais da educação;
- II - aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino;
- III - uso e manutenção de bens e serviços vinculados ao ensino;





## 5 Utilização dos recursos

### 1) Aplicação dos recursos na manutenção e desenvolvimento para a educação básica pública (art. 70 LDB):

**IV - levantamentos estatísticos, estudos e pesquisas visando precipuamente ao aprimoramento da qualidade e à expansão do ensino;**

**V - realização de atividades-meio necessárias ao funcionamento dos sistemas de ensino;**

**VI - concessão de bolsas de estudo a alunos de escolas públicas e privadas;**

**VII - amortização e custeio de operações de crédito destinadas a atender ao disposto nos incisos deste artigo;**

**VIII - aquisição de material didático-escolar e manutenção de programas de transporte escolar.**



## 5 Utilização dos recursos

### 2) Não constituem despesas de manutenção e desenvolvimento de ensino (art. 71 LDB):

**I - pesquisa, quando não vinculada às instituições de ensino, ou, quando efetivada fora dos sistemas de ensino, que não vise, precipuamente, ao aprimoramento de sua qualidade ou à sua expansão;**

**II - subvenção a instituições públicas ou privadas de caráter assistencial, desportivo ou cultural;**

**III - formação de quadros especiais para a administração pública, sejam militares ou civis, inclusive diplomáticos;**





## 5 Utilização dos recursos

2) Não constituem despesas de manutenção e desenvolvimento de ensino (art. 71 LDB):

**IV - programas suplementares de alimentação, assistência médico-odontológica, farmacêutica e psicológica, e outras formas de assistência social;**

**V - obras de infra-estrutura, ainda que realizadas para beneficiar direta ou indiretamente a rede escolar;**

**VI - pessoal docente e demais trabalhadores da educação, quando em desvio de função ou em atividade alheia à manutenção e desenvolvimento do ensino.**



## 5 Utilização dos recursos

3) **Regra de ouro:** Pelo menos 60% dos recursos anuais totais dos fundos serão destinados ao pagamento da remuneração dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício na rede pública.





## 5 Utilização dos recursos

- 3) *I – remuneração: o total de pagamentos devidos aos profissionais do magistério da educação, em decorrência do efetivo exercício em cargo, emprego ou função, integrantes da estrutura, quadro ou tabela de servidores do Estado, Distrito Federal ou Município, conforme o caso, inclusive os encargos sociais incidentes;*



## 5 Utilização dos recursos

- 3) *II – profissionais do magistério da educação: docentes, profissionais que oferecem suporte pedagógico direto ao exercício da docência, incluindo-se direção ou administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão, orientação educacional e coordenação pedagógica; e*





## 5 Utilização dos recursos

- 3) *III – efetivo exercício: atuação efetiva no desempenho das atividades de magistério previstas no inciso II, associada à sua regular vinculação contratual, temporária ou estatutária, com o ente governamental que o remunera, não sendo descaracterizado por eventuais afastamentos temporários previstos em lei, com ônus para o empregador, que não impliquem rompimento da relação jurídica existente.”*



## 5 Utilização dos recursos

- 4) **Até 5% (cinco por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do § 1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º (primeiro) trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.**

**Regra: Utilização obrigatória dos recursos do Fundo dentro do exercício em que forem creditados.**

**Exceção: Utilização de no máximo 5% no 1º trimestre do exercício seguinte.**





## 6. Procedimentos Contábeis

### FUNDEB



### 6.1 Contabilização da arrecadação que compõe a base de cálculo

- As receitas que compõem a base de cálculo do FUNDEB deverão ser registradas contabilmente pelos seus valores brutos, em suas respectivas naturezas de receitas orçamentárias.

- Ex: Crédito do ITCMD:

Debitar: Ativo Disponível

Creditar: Receita – natureza 1112.07.00





## 6.2 Contabilização das deduções para a formação do Fundo

- Os valores percentuais deduzidos da arrecadação das receitas e aqueles retidos automaticamente das transferências, ambos destinados à formação do FUNDEB, são registrados em conta contábil retificadora da receita orçamentária, cuja natureza será a mesma da classificação orçamentária, acrescentando-se o dígito 9.

- Ex: Dedução do ITCMD para formação do FUNDEB:

Debitar: Dedução da receita – 91112.07.00

Creditar: Ativo Disponível



## 6.3 Distribuição dos recursos dos Fundos

- Os recursos dos Fundos são distribuídos, no âmbito do Distrito Federal, de cada Estado e seus Municípios, proporcionalmente ao número de alunos matriculados nas respectivas redes de educação básica pública presencial, levando em conta as diferenças entre etapas, modalidades e tipos de estabelecimento de ensino da educação básica, estabelecidas pela MP 339.





## 6.4 Contabilização do recebimento dos recursos do FUNDEB

- Os valores do FUNDEB distribuídos aos entes beneficiados devem ser registrados na natureza de receita “1724.01.00 – Transferência de Recursos do FUNDEB”

- Ex: Recebimento dos recursos do FUNDEB:

Debitar: Ativo Disponível

Creditar: Transf. do FUNDEB – Natureza 1724.01.00



## 6.5 Contabilização do recebimento dos recursos de complementação da União

- Quando constar do montante creditado na conta do FUNDEB parcela de complementação de seu valor pela União, o valor correspondente deverá ser registrado destacadamente na conta “1724.02.00 – Transferência de Recursos da Complementação da União ao FUNDEB”

- Ex: Recebimento dos recursos do FUNDEB:

Debitar: Ativo Disponível

Creditar: Transf. de Comp ao FUNDEB – Natureza 1724.02.00





## 6.6 Contabilização da receita de aplicação dos recursos do FUNDEB

- A classificação da receita proveniente de aplicação de recursos do FUNDEB ser contabilizada da seguinte forma:

Classificação da receita: 1325.01.02 – Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados – FUNDEB



## 7. Implantação

### 7.1 Importância da manutenção de contas contábeis e bancárias diferenciadas (FUNDEF x FUNDEB)

- 1. Sob a ótica da receita, a composição financeira do FUNDEB é distinta da do FUNDEF;
- 2. Sob a ótica da despesa, as vinculações de gastos são distintas entre os Fundos. O escopo para aplicação dos recursos do FUNDEF é mais limitado que o do novo Fundo.



**Semana de Administração Orçamentária, Financeira e de Contratações Públicas**  
**Oficina: 26 – FUNDEB – Legislação e Procedimentos Contábeis**

Educação básica pública

I - creche;

II - pré-escola;

III - séries iniciais do ensino fundamental urbano;

IV - séries iniciais do ensino fundamental rural;

V - séries finais do ensino fundamental urbano;

VI - séries finais do ensino fundamental rural;

→ FUNDEF

VII - ensino fundamental em tempo integral;

VIII - ensino médio urbano;

IX - ensino médio rural;

X - ensino médio em tempo integral;

XI - ensino médio integrado à educação profissional;

XII - educação especial;

XIII - educação indígena e quilombola;

XIV - educação de jovens e adultos com avaliação no processo; e

XV - educação de jovens e adultos integrada à educação profissional de nível médio.

→ FUNDEB

**Semana de Administração Orçamentária, Financeira e de Contratações Públicas**  
**Oficina: 26 – FUNDEB – Legislação e Procedimentos Contábeis**

## 7.1 Importância da manutenção de contas contábeis e bancárias diferenciadas (FUNDEF x FUNDEB)

- 3. Nesse sentido, os saldos financeiros do final do exercício relativos ao FUNDEF deverão ter registro próprio e individualizado e somente poderão ser aplicados no objeto da vinculação do FUNDEF.



## 7.1 Importância da manutenção de contas contábeis e bancárias diferenciadas (FUNDEF x FUNDEB)

- *LRF “Art. 8º (...)*

*Parágrafo único. Os recursos legalmente vinculados a finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.”*



## 7.1 Importância da manutenção de contas contábeis e bancárias diferenciadas (FUNDEF x FUNDEB)

- *LRF “Art. 50. Além de obedecer às demais normas de contabilidade pública, a escrituração das contas públicas observará as seguintes:*

*I - a disponibilidade de caixa constará de registro próprio, de modo que os recursos vinculados a órgão, **fundo** ou despesa obrigatória fiquem identificados e escriturados de forma individualizada;”*





## 7.2 Ajustes para reconstituição contábil e financeira do FUNDEF:

### *1ª etapa: Apurar o saldo contábil atual do FUNDEF:*

- Saldo em 31 de dezembro de 2006
- (+) transferências ao FUNDEF recebidas em 2007
- (-) RP relativos ao FUNDEF pagos no exercício atual
- (=) Saldo atual do FUNDEF



## 7.2 Ajustes para reconstituição contábil e financeira do FUNDEF:

### *2ª etapa: Ajustar o saldo da conta contábil e bancária do FUNDEF, apurado na 1ª etapa, em contrapartida à conta do FUNDEB:*

- D: Ativo Disponível - conta corrente FUNDEF
- C: Ativo Disponível - conta corrente FUNDEB





**Obrigado pela a Atenção!!!**

**Até a Próxima Oficina.**

**Secretaria do Tesouro Nacional - STN  
Coordenação-Geral de Contabilidade  
– CCONT/STN**

**Tel: (61) 3412-1417**

**Fax: (61) 3412-1459**

**Email :  
[genoc.ccont.df.stn@fazenda.gov.br](mailto:genoc.ccont.df.stn@fazenda.gov.br)**

